

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, 06 de Agosto de 1997.

Everaldo
Everaldo Cardoso Leal
Prefeito Municipal

Lei nº 188/97.

Dispõe sobre a Autorização ao Prefeito Municipal de integrar o Município de Porto Esperidião/MT, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT, na forma que especifica.

O Excepcioníssimo Senhor Everaldo Cardoso Leal, Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber, que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inte-

grar o Município de Porto Esperid
1917, ao Consórcio Intermunicipal
Saúde do Oeste de Mato Grosso - CI
SONIT.

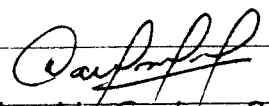
Artigo 2º - Fica o Poder Executivo
autorizado em nome do Município
contribuir com um percentual de
10 de 1.0% (um por cento) do FPM
Fundo de Participação dos Municípios

Artigo 3º - O chefe do Poder Execu
vo determinará a inclusão no Or
çamento Municipal para os Exer
cícios financeiros subsequentes, po
despacho no decorrente exercício, do
crédito adicional que for necessá
rio para tanto.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em
 vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposi
ções em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
de Porto Esperidiana, 03 de Setembro
de 1.997.


Everaldo Cardoso Real
Prefeito Municipal